

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.191

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

“ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAL OS
DOADORES DE SANGUE VOLUNTÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,
APROVOU E A SRA. PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

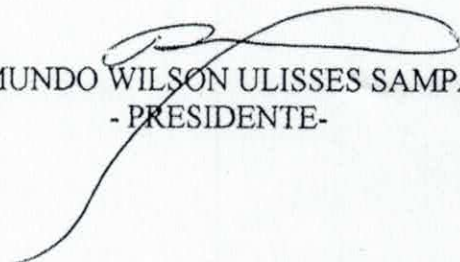
Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada isentar da taxa de inscrição para concursos público Municipal, os doadores de sangue voluntários.

Art., 2º. O doador deverá portar documento de identidade expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 3º O doador deverá comprovar para que tenha direito a isenção, além dos documentos pessoais, comprovante de que é doador há mais de 05 (cinco) meses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -